

12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 36/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64156.003524/2026-17

2. Descrição da necessidade

O 12º Batalhão de Suprimento, Organização Militar Logística integrante da 12ª Região Militar, possui a responsabilidade de receber, armazenar, controlar, movimentar e distribuir suprimentos destinados às Organizações Militares sediadas em Manaus e às frações desdobradas em toda a Amazônia Ocidental. Tais atividades abrangem a gestão de expressivos volumes de materiais de diversas classes de suprimento, incluindo gêneros alimentícios, fardamento, material de intendência, equipamentos, materiais de emprego militar, combustíveis e demais insumos necessários à manutenção da capacidade operacional da Força Terrestre.

A execução dessas atividades ocorre em um ambiente logístico singular, caracterizado pelas particularidades geográficas e climáticas da Região Amazônica. A extensa malha hidrográfica, as grandes distâncias entre os centros de distribuição e as Organizações Militares apoiadas, a elevada incidência de chuvas ao longo do ano e as limitações de infraestrutura de transporte tornam a logística regional significativamente mais complexa quando comparada às demais regiões do País. Nesse contexto, a eficiência dos processos de movimentação e armazenagem de cargas constitui fator crítico para garantir a continuidade do apoio logístico e a pronta resposta às demandas operacionais do Exército Brasileiro.

Atualmente, a crescente demanda por atividades de recebimento, armazenagem e expedição de materiais exige a utilização de equipamentos especializados capazes de proporcionar maior produtividade, segurança e confiabilidade às operações logísticas. A movimentação manual ou mediante equipamentos insuficientes ou inadequados para as condições locais pode ocasionar atrasos na cadeia de suprimento, aumento dos custos operacionais, danos aos materiais transportados, redução da capacidade de armazenagem e elevação dos riscos de acidentes de trabalho.

Nesse cenário, verifica-se a necessidade de aquisição de empilhadeiras elétricas, empilhadeiras a combustão para movimentação de cargas gerais, empilhadeiras de grande capacidade para movimentação de contêineres e paleteiras hidráulicas, equipamentos indispensáveis para a adequada execução das atividades de movimentação interna de materiais, organização de estoques, carga e descarga de veículos, embarcações e contêineres, bem como para a otimização dos espaços destinados à armazenagem.

As empilhadeiras elétricas destinam-se principalmente às operações realizadas em ambientes internos, como armazéns e depósitos, proporcionando elevada eficiência operacional, menor emissão de ruídos, redução de emissões atmosféricas e maior precisão nas atividades de movimentação de cargas paletizadas. Já as empilhadeiras a combustão apresentam maior robustez e versatilidade para atuação em áreas externas, pátios logísticos e locais sujeitos a condições adversas de terreno e clima, sendo essenciais para operações de carga e descarga em ambientes abertos.

Por sua vez, as empilhadeiras de elevada capacidade destinadas à movimentação de contêineres são fundamentais para atender às atividades logísticas relacionadas ao recebimento, armazenamento temporário e movimentação de unidades de carga utilizadas no transporte fluvial e terrestre, modalidade amplamente empregada na Amazônia em razão da importância dos rios como vias estratégicas de transporte. A disponibilidade desses equipamentos permitirá maior autonomia operacional das Organizações Militares apoiadas, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e aumentando a eficiência das operações logísticas.

As paleteiras hidráulicas complementam a solução logística pretendida, possibilitando a movimentação ágil e segura de cargas paletizadas em curtas distâncias, contribuindo para a racionalização dos processos internos de armazenagem e distribuição, especialmente em locais onde o emprego de equipamentos de maior porte não seja necessário ou tecnicamente recomendado.

A contratação também se justifica pela necessidade de modernização dos meios logísticos empregados pelas Organizações Militares da 12ª Região Militar, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. A disponibilização desses equipamentos permitirá maior aproveitamento dos espaços físicos existentes por meio da verticalização dos estoques, redução do tempo de carga e descarga, diminuição de perdas decorrentes de avarias, incremento da segurança ocupacional dos militares e servidores envolvidos nas atividades logísticas e melhoria da capacidade de resposta às demandas operacionais e administrativas.

Além disso, considerando tratar-se de aquisição centralizada destinada ao atendimento de múltiplas Organizações Militares vinculadas à 12ª Região Militar, a contratação possibilitará ganhos de escala, padronização dos equipamentos, simplificação dos processos de manutenção e capacitação de operadores, além da obtenção de melhores condições comerciais em razão do aumento do volume contratado.

Dessa forma, a aquisição das empilhadeiras e paleteiras mostra-se necessária e plenamente alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para o fortalecimento da capacidade logística das Organizações Militares apoiadas, garantindo maior eficiência na gestão dos suprimentos, continuidade do apoio logístico às operações militares e adequado cumprimento das missões institucionais atribuídas ao Exército Brasileiro na Amazônia Ocidental.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE OPERAÇÕES DE SUPRIMENTO	02765155283

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de empilhadeiras elétricas, empilhadeiras a combustão, empilhadeiras de grande capacidade para movimentação de contêineres e paleteiras hidráulicas, destinadas ao apoio das atividades logísticas do 12º Batalhão de Suprimento e das demais Organizações Militares da 12ª Região Militar, devendo a solução atender aos requisitos operacionais, técnicos, administrativos e de sustentabilidade necessários ao adequado desempenho das missões institucionais do Exército Brasileiro.

Considerando as peculiaridades da logística na Amazônia Ocidental, os equipamentos deverão apresentar robustez, confiabilidade e capacidade operacional compatíveis com as condições de utilização previstas, incluindo operações em armazéns, depósitos, pátios logísticos, áreas de carga e descarga, instalações militares e ambientes sujeitos a elevada umidade e intensa pluviosidade.

Constituem requisitos da contratação:

a) Requisitos Funcionais

- Possuir capacidade operacional compatível com as cargas normalmente movimentadas pelas Organizações Militares apoiadas;
- Permitir a movimentação, elevação, empilhamento, carga e descarga de materiais acondicionados em pallets, contêineres e demais unidades de carga utilizadas na cadeia logística militar;
- Possibilitar a operação em ambientes internos e externos, conforme as características de cada equipamento;
- Garantir desempenho adequado para utilização contínua nas atividades logísticas de recebimento, armazenagem, movimentação e expedição de suprimentos;
- Proporcionar segurança operacional aos usuários e às cargas movimentadas.

b) Requisitos Técnicos

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reutilização de componentes;
- Atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
- Ser fabricados de acordo com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis ao segmento;
- Possuir estrutura reforçada e adequada às condições de operação em ambiente tropical úmido;
- Dispor de componentes, sistemas de segurança e dispositivos de proteção exigidos pela legislação vigente;
- Ser fornecidos completos, prontos para operação e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- As empilhadeiras elétricas deverão ser fornecidas com baterias, carregadores e demais componentes necessários à sua utilização;
- Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, número de série e demais elementos de rastreabilidade.

c) Requisitos de Segurança

- Atender às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades de movimentação de materiais;
- Possuir sistemas de proteção contra tombamento, dispositivos de sinalização sonora e visual, freios de segurança, cintos de segurança e demais itens exigidos para operação segura;
- Ser acompanhados de manuais de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa;
- Possuir condições que permitam a capacitação segura dos operadores designados pelas Organizações Militares.

d) Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional;
- Garantia mínima a ser definida no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento;
- Disponibilidade de peças de reposição durante período compatível com a vida útil dos equipamentos;
- Fornecimento de documentação técnica necessária para manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento técnico dentro de prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos para as atividades logísticas da Administração.

e) Requisitos de Sustentabilidade

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e observadas as orientações da Administração Pública Federal acerca das contratações sustentáveis, os equipamentos deverão:

- Possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado;
- Sempre que aplicável, atender às normas ambientais vigentes;
- Utilizar materiais e componentes que reduzam impactos ambientais durante seu ciclo de vida;
- Permitir o descarte ambientalmente adequado de baterias, lubrificantes, embalagens e demais resíduos decorrentes de sua utilização e manutenção;
- Observar os critérios de sustentabilidade previstos na legislação ambiental aplicável.

f) Requisitos de Entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- A contratada deverá realizar o transporte, descarregamento e demais procedimentos necessários à entrega dos bens nos locais indicados pela Administração;
- Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e documentação técnica pertinente;
- A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

g) Requisitos de Garantia

- Garantia integral contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem;
- Substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas durante o período de garantia, sem ônus para a Administração;
- Cobertura de peças, componentes e mão de obra necessários à correção dos defeitos constatados.

h) Natureza da Contratação

A presente contratação possui natureza de aquisição de bens permanentes comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não há necessidade de transferência de tecnologia, dedicação exclusiva de mão de obra ou prestação continuada de serviços associados ao objeto, sendo a solução caracterizada pelo fornecimento de equipamentos destinados ao fortalecimento da capacidade logística das Organizações Militares da 12ª Região Militar.

i) Critérios de Aceitação

Somente serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observadas as exigências de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade necessárias ao atendimento do interesse público e às peculiaridades operacionais das Organizações Militares beneficiadas pela contratação.

5. Levantamento de Mercado

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades logísticas do 12º Batalhão de Suprimento e das Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, em conformidade com o art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Para tanto, foram consultadas diferentes fontes de informação, incluindo fabricantes e distribuidores especializados, sítios eletrônicos do setor, catálogos técnicos, soluções adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como Estudos Técnicos Preliminares e contratações similares disponíveis em sistemas oficiais, buscando identificar alternativas capazes de atender à necessidade administrativa.

Do levantamento realizado, verificou-se a existência das seguintes soluções:

Solução 1 – Manutenção da situação atual (execução manual ou utilização exclusiva dos equipamentos atualmente disponíveis).

Esta alternativa mostrou-se inadequada, pois o atual parque de equipamentos é insuficiente para atender ao crescimento das demandas logísticas decorrentes do apoio prestado às Organizações Militares da 12ª Região Militar. A permanência da situação atual comprometeria a capacidade operacional, aumentaria o tempo de movimentação de cargas, elevaria o risco de acidentes e restringiria a eficiência das operações de armazenagem e distribuição.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de movimentação de cargas.

Foi analisada a possibilidade de terceirização da movimentação de materiais mediante contratação de empresa especializada. Entretanto, essa alternativa não atende satisfatoriamente às necessidades da Administração, considerando que as atividades de recebimento, armazenagem, separação, carregamento e distribuição de suprimentos são contínuas, permanentes e diretamente relacionadas à atividade logística do Batalhão. Além disso, a dependência de terceiros reduziria a autonomia operacional das Organizações Militares, aumentaria os custos ao longo do tempo e dificultaria o atendimento imediato das demandas logísticas.

Solução 3 – Locação dos equipamentos de movimentação de materiais.

Também foi avaliada a possibilidade de locação das empilhadeiras e demais equipamentos. Embora essa modalidade apresente menor investimento inicial e possa ser vantajosa em demandas temporárias, verificou-se que sua adoção não se mostra a alternativa mais econômica para a presente contratação, tendo em vista que os equipamentos serão utilizados de forma contínua e permanente durante toda sua vida útil. A locação implicaria despesas recorrentes durante toda a vigência contratual, além da necessidade de sucessivas renovações contratuais, circunstâncias que, consideradas sob a ótica do ciclo de vida do objeto, tendem a tornar essa solução menos vantajosa do que a aquisição.

Solução 4 – Aquisição dos equipamentos de movimentação de materiais.

A aquisição de empilhadeiras elétricas destinadas às operações internas, empilhadeiras a combustão para utilização em áreas externas, empilhadeira de grande capacidade para movimentação de contêineres e paleteiras hidráulicas mostrou-se a solução mais adequada às necessidades operacionais da Administração.

Essa solução proporciona disponibilidade permanente dos equipamentos, maior autonomia operacional, redução da dependência de terceiros, padronização da frota, maior eficiência nas operações logísticas e melhor aproveitamento dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida dos bens, além de possibilitar planejamento adequado das manutenções preventivas e corretivas.

Durante o levantamento de mercado verificou-se, ainda, que existe ampla oferta desses equipamentos no mercado nacional, disponibilizados por diversos fabricantes e distribuidores, não sendo identificadas restrições relevantes à competitividade da futura licitação.

As soluções identificadas também são amplamente utilizadas por órgãos e entidades da Administração Pública em contratações semelhantes, evidenciando tratar-se de tecnologia consolidada, amplamente difundida e compatível com as necessidades de movimentação e armazenagem de materiais.

Diante da análise técnica, operacional e econômica das alternativas estudadas, conclui-se que a aquisição dos equipamentos constitui a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência logística, continuidade das operações, economicidade durante o ciclo de vida dos bens e atendimento às necessidades permanentes das Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de empilhadeiras elétricas, empilhadeiras a combustão para movimentação de cargas, empilhadeiras de grande capacidade para movimentação de contêineres e paleteiras hidráulicas, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do 12º Batalhão de Suprimento e das Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar.

A contratação visa dotar as Organizações Militares beneficiadas de meios adequados para execução das atividades de recebimento, armazenagem, movimentação interna, empilhamento, carga, descarga e distribuição de suprimentos, contribuindo para o fortalecimento da capacidade logística regional e para a manutenção da prontidão operacional da Força Terrestre na Amazônia Ocidental.

A solução contempla equipamentos com características complementares, capazes de atender às diferentes demandas operacionais existentes nos armazéns, depósitos, pátios logísticos e áreas de movimentação de cargas das Organizações Militares.

As empilhadeiras elétricas serão empregadas prioritariamente em ambientes internos, permitindo a movimentação eficiente de cargas paletizadas, organização dos estoques por meio da verticalização da armazenagem, redução do esforço operacional e melhoria da produtividade nas atividades de recebimento e expedição de materiais. Sua utilização proporciona ainda menor emissão de ruídos e redução dos impactos ambientais decorrentes das operações logísticas.

As empilhadeiras a combustão serão destinadas às atividades realizadas em ambientes externos, pátios de armazenagem e áreas sujeitas a condições adversas de operação, oferecendo maior robustez, autonomia e capacidade de deslocamento em terrenos irregulares, características indispensáveis para a realidade operacional da Região Amazônica.

As empilhadeiras de grande capacidade permitirão a movimentação de contêineres e cargas de elevado peso, proporcionando maior autonomia às Organizações Militares na execução de operações logísticas relacionadas ao transporte terrestre e fluvial, amplamente utilizado na Amazônia. A disponibilização desses equipamentos contribuirá para a redução da dependência de serviços terceirizados e para o aumento da eficiência das operações de carga e descarga em terminais e pátios logísticos.

As paleteiras hidráulicas complementarão a solução, possibilitando a movimentação rápida e segura de materiais em curtas distâncias, especialmente em áreas de armazenagem, depósitos e centros de distribuição, onde a utilização de equipamentos de maior porte não se mostra necessária.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios, componentes, dispositivos de segurança, manuais técnicos, certificados e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento. No caso das empilhadeiras elétricas, o fornecimento deverá incluir baterias, carregadores e demais componentes indispensáveis à operação dos equipamentos.

A contratação também deverá contemplar garantia do fabricante, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição, assegurando condições adequadas de manutenção e suporte ao longo da vida útil dos equipamentos.

Considerando a natureza dos bens pretendidos e a necessidade permanente de sua utilização nas atividades logísticas desenvolvidas pelo 12º Batalhão de Suprimento e pelas Organizações Militares apoiadas, conclui-se que a aquisição representa a solução mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior disponibilidade operacional, redução de custos decorrentes de contratações recorrentes, aumento da eficiência logística, melhoria das condições de segurança do trabalho e incremento da capacidade de apoio às missões institucionais do Exército Brasileiro.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente alinhada às necessidades operacionais da 12ª Região Militar, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura logística necessária ao cumprimento das missões constitucionais e legais atribuídas à Força Terrestre.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada com base no levantamento das necessidades operacionais apresentadas pelo 12º Batalhão de Suprimento e pelas Organizações Militares apoiadas da 12ª Região Militar, considerando as atividades de recebimento, armazenagem, movimentação interna, carga, descarga e distribuição de suprimentos executadas no âmbito da logística regional.

Foram consideradas as peculiaridades das operações logísticas desenvolvidas na Amazônia Ocidental, caracterizadas pelo elevado volume de materiais movimentados, utilização intensiva de transporte fluvial e terrestre, necessidade de armazenagem de suprimentos estratégicos e manutenção da capacidade de apoio às Organizações Militares localizadas em áreas remotas e de fronteira.

A estimativa também levou em consideração a necessidade de dotar as Organizações Militares de equipamentos compatíveis com os diferentes ambientes operacionais existentes, abrangendo armazéns, depósitos, centros de distribuição, pátios logísticos e áreas destinadas à movimentação de contêineres e cargas de grande porte.

Dessa forma, foram estimadas as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Paleteira hidráulica com capacidade de carga de 2.500 kg	14
2	Empilhadeira elétrica contrabalanceada, capacidade de carga de 2.500 kg, torre triplex e bateria de íon-lítio	6
3	Empilhadeira de grande capacidade para movimentação de contêineres, capacidade de carga de 25.000 kg	12
4	Empilhadeira a combustão, capacidade de carga aproximada de 3.700 kg, torre triplex e pneus pneumáticos	10

As quantidades estimadas foram definidas de forma a atender adequadamente às demandas atuais e previsíveis das Organizações Militares beneficiadas pela contratação, buscando assegurar a continuidade das operações logísticas e evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de equipamentos em relação às necessidades identificadas.

A distribuição dos equipamentos permitirá o fortalecimento da capacidade de movimentação de materiais em toda a área de responsabilidade da 12ª Região Militar, proporcionando maior eficiência nas operações de armazenagem e transporte, redução dos tempos de carga e descarga, incremento da segurança operacional e melhoria da gestão dos estoques.

Além disso, por se tratar de contratação centralizada, as quantidades consolidadas refletem o somatório das demandas apresentadas pelas Organizações Militares participantes, possibilitando ganhos de escala, padronização dos equipamentos e maior economicidade para a Administração Pública.

Assim, conclui-se que as quantidades estimadas mostram-se compatíveis com as necessidades operacionais identificadas, sendo suficientes para atender aos objetivos da contratação e garantir o adequado suporte às atividades logísticas desenvolvidas pelo 12º Batalhão de Suprimento e pelas Organizações Militares apoiadas da 12ª Região Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.260.267,14

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos previstos na legislação vigente, utilizando múltiplas fontes de consulta, incluindo propostas obtidas junto a fornecedores do ramo, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e consultas a sistemas governamentais de pesquisa de preços e contratações públicas, contemplando valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Com base nos parâmetros obtidos durante a pesquisa de mercado, foi estimado para a presente contratação o valor total de **R\$ 7.260.267,14 (sete milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e catorze centavos)**.

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, podendo sofrer alterações em função dos preços efetivamente ofertados durante a realização do procedimento licitatório. A estimativa demonstra compatibilidade com os preços praticados pelo mercado e atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados à presente contratação.

Verificou-se que o objeto é composto por bens de natureza distinta, representados por diferentes tipos de equipamentos de movimentação de materiais, cada qual possuindo especificações técnicas próprias, aplicações operacionais específicas e mercados fornecedores amplamente consolidados.

Dessa forma, a licitação deverá ser realizada com **adjudicação por item**, permitindo ampla participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável, não comprometendo a funcionalidade da solução nem a execução das atividades logísticas pretendidas, uma vez que os equipamentos possuem utilização independente e não apresentam relação de interdependência operacional que justifique sua aquisição conjunta por um único fornecedor.

Além disso, o parcelamento contribui para o aumento da concorrência, possibilita a participação de empresas de diferentes portes e especialidades e favorece a obtenção de melhores condições comerciais, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

Assim, conclui-se que a solução deve ser parcelada por item, mantendo-se a unidade de fornecimento de cada equipamento, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise das necessidades relacionadas ao objeto da contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para a aquisição e utilização dos equipamentos pretendidos.

Os bens objeto deste estudo possuem autonomia funcional e poderão ser utilizados imediatamente após sua entrega, recebimento definitivo e disponibilização às Organizações Militares beneficiadas, não dependendo da contratação prévia ou simultânea de outros bens ou serviços para que produzam os resultados esperados.

Eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva que venham a ser necessários ao longo da vida útil dos equipamentos constituem demandas futuras e independentes, não caracterizando condição necessária para a presente aquisição.

Da mesma forma, não foram identificadas obras, adaptações estruturais ou contratações acessórias obrigatórias para a implantação da solução proposta.

Portanto, conclui-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução e alcance dos objetivos pretendidos pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Exército Brasileiro e às necessidades operacionais do 12º Batalhão de Suprimento e das Organizações Militares apoiadas da 12ª Região Militar, estando voltada ao fortalecimento da capacidade logística necessária ao cumprimento das missões institucionais da Força Terrestre na Amazônia Ocidental.

A aquisição dos equipamentos de movimentação de materiais contribui diretamente para o aperfeiçoamento dos processos de recebimento, armazenagem, movimentação e distribuição de suprimentos, atividades essenciais para a manutenção da prontidão operacional das Organizações Militares apoiadas.

A solução pretendida está compatível com os objetivos estratégicos de modernização da infraestrutura logística, incremento da eficiência administrativa, melhoria da gestão patrimonial, racionalização dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade de apoio logístico regional.

Além disso, a contratação encontra-se prevista no planejamento anual das aquisições da Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

A centralização da demanda pelo 12º Batalhão de Suprimento também se mostra alinhada às diretrizes de racionalização das contratações públicas, permitindo ganhos de escala, padronização dos equipamentos, otimização dos recursos orçamentários e maior eficiência na gestão dos meios logísticos disponibilizados às Organizações Militares participantes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta pleno alinhamento com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos da Administração, mostrando-se adequada e necessária para o fortalecimento da capacidade logística da 12ª Região Militar e para o atendimento do interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de empilhadeiras elétricas, empilhadeiras a combustão, empilhadeiras de grande capacidade para movimentação de contêineres e paletes hidráulicas proporcionará significativo incremento da capacidade logística do 12º Batalhão de Suprimento e das Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, contribuindo para o aprimoramento dos processos de armazenagem, movimentação e distribuição de suprimentos.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação destacam-se:

- Aumento da eficiência das operações de carga, descarga, movimentação e armazenagem de materiais;
- Redução do tempo necessário para recebimento e expedição de suprimentos;
- Ampliação da capacidade de movimentação de cargas pesadas e volumosas;
- Melhoria da organização dos armazéns e depósitos por meio da verticalização dos estoques;
- Incremento da capacidade de armazenamento sem necessidade imediata de ampliação das instalações físicas existentes;
- Redução dos riscos de danos, perdas e avarias durante a movimentação de materiais;
- Aumento da segurança das atividades logísticas, com redução da exposição dos militares e servidores a esforços físicos excessivos e a acidentes de trabalho;
- Maior autonomia das Organizações Militares na movimentação de contêineres e cargas de grande porte, reduzindo a dependência de equipamentos de terceiros;
- Melhoria da capacidade de resposta logística às demandas operacionais e administrativas das Organizações Militares da Amazônia Ocidental;
- Aumento da disponibilidade operacional dos meios de movimentação de materiais;
- Fortalecimento da capacidade de apoio logístico prestado às Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aumento da eficiência administrativa, da economicidade e da capacidade operacional da cadeia logística militar, favorecendo o cumprimento das missões institucionais do Exército Brasileiro na Amazônia Ocidental.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a adequada implementação da solução e a plena utilização dos equipamentos a serem adquiridos, deverão ser adotadas pela Administração as providências necessárias ao recebimento, incorporação patrimonial, operação e manutenção dos bens.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Planejamento e coordenação da distribuição dos equipamentos entre o 12º Batalhão de Suprimento e as Organizações Militares participantes da contratação;
- Designação de militares e servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e pelo recebimento dos equipamentos;
- Realização dos procedimentos de conferência, recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos;
- Incorporação dos equipamentos ao patrimônio das Organizações Militares contempladas;
- Disponibilização de locais adequados para guarda, estacionamento e utilização dos equipamentos;
- Capacitação e habilitação dos operadores, observando as normas de segurança aplicáveis à operação de empilhadeiras e equipamentos de movimentação de cargas;
- Planejamento das rotinas de manutenção preventiva, conforme orientações dos fabricantes;
- Acompanhamento do período de garantia contratual e dos serviços de assistência técnica eventualmente acionados;
- Adoção das medidas necessárias para controle patrimonial, fiscalização e correta utilização dos equipamentos durante toda sua vida útil.

Verifica-se que as providências necessárias são de natureza administrativa e operacional, não havendo necessidade de realização de obras, reformas estruturais ou investimentos adicionais relevantes para viabilizar a utilização da solução proposta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto, estando relacionados principalmente à utilização dos equipamentos e ao descarte de componentes ao final de sua vida útil.

Destacam-se os seguintes aspectos ambientais:

- Consumo de energia elétrica pelas empilhadeiras elétricas;
- Consumo de combustível pelas empilhadeiras a combustão;
- Geração de resíduos provenientes de manutenções futuras, tais como baterias, pneus, filtros e lubrificantes.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá observar as orientações dos fabricantes quanto à operação e manutenção dos equipamentos, bem como promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Ressalta-se que a utilização de empilhadeiras elétricas contribui para a redução das emissões atmosféricas e dos níveis de ruído nas operações realizadas em ambientes internos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são de baixa relevância e passíveis de adequado controle mediante a observância das normas ambientais aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação revela-se técnica e economicamente **viável e vantajosa**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO LUCIO ANDREOLA DA SILVA

Membro da comissão de contratação